



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIOZINHO**

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 015/2025

Dispõe sobre a requisição administrativa do Esporte Clube Independência para fins de continuidade das atividades esportivas e educacionais de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis aplicáveis, e

CONSIDERANDO a existência de conflito administrativo no Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos de Rolante/RS quanto ao registro de atas de duas diretorias distintas do Esporte Clube Independência, o que impossibilita a definição de uma gestão formalmente reconhecida;

CONSIDERANDO que a situação descrita impede a regular administração do clube e compromete o desenvolvimento de atividades esportivas essenciais para a comunidade;

CONSIDERANDO que a entidade em questão possui atividades de escolinha esportiva, campeonatos municipais, atividades de promoção de saúde, atividades com a melhor idade e eventos municipais, que integram programas municipais vinculados à Administração Pública, especialmente em relação aos programas voltados as secretarias de Educação e Desporto, Assistência Social, entre outras, sendo de relevante interesse público sua continuidade;

CONSIDERANDO o poder-dever do Município de garantir a prestação de serviços essenciais à população, assegurando a continuidade de atividades esportivas e educacionais desenvolvidas no local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitada administrativamente, pelo Município de Riozinho, a gestão provisória do Esporte Clube Independência, incluindo suas instalações, equipamentos e demais bens necessários à continuidade das atividades esportivas e educacionais de interesse público.

Art. 2º A gestão provisória será exercida pela Secretaria Municipal de Educação/Desporto, que ficará responsável pela manutenção e continuidade das atividades no local, bem como pela gestão administrativa e financeira temporária da entidade.

Art. 3º A requisição administrativa vigorará até que seja regularizada a situação jurídica da diretoria do clube, mediante definição de uma administração formalmente reconhecida pelo Tabelionato de Registro de Títulos e Documentos de Rolante/RS.

Art. 4º Durante o período da requisição, fica autorizado o uso das dependências e dos recursos do clube exclusivamente para a execução das atividades esportivas e educacionais vinculadas aos programas municipais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação/Desporto deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a gestão do clube durante o período da requisição, a ser apresentado ao Chefe do Executivo Municipal ao término do prazo da medida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.


Airton Trévizani da Rosa
Prefeito Municipal